

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional e cobertura jornalística informativa, compreendendo a produção, edição e veiculação de conteúdos relativos às ações, programas, obras e agenda oficial da Prefeitura Municipal de Augustinópolis-TO, incluindo textos jornalísticos, registros fotográficos, vídeos institucionais, artes gráficas, banners e materiais multimídia, com base em apuração própria e/ou informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM).

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a ampla divulgação dos atos institucionais, programas, obras, serviços e agenda oficial da Prefeitura Municipal de Augustinópolis-TO, em observância ao princípio constitucional da publicidade e da transparência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal. A comunicação pública eficiente constitui instrumento essencial para a prestação de contas à sociedade, fortalecimento da gestão democrática e garantia do acesso à informação.

A contratação de empresa especializada justifica-se diante da natureza técnica e contínua dos serviços de comunicação institucional, que demandam equipe qualificada, equipamentos adequados e domínio técnico em produção jornalística e multimídia, não sendo plenamente suprida pela estrutura interna disponível.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais, a compatibilidade do valor com os limites estabelecidos, a comprovação da vantajosidade e a pesquisa de preços que demonstre a adequação do custo ao mercado.

Assim, a medida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de comunicação institucional e cobertura jornalística informativa, com atuação integrada na produção, edição e divulgação de conteúdos relacionados às ações, programas, obras, serviços e agenda oficial da Prefeitura Municipal de Augustinópolis-TO.

A empresa contratada será responsável pela produção de textos jornalísticos, cobertura fotográfica de eventos oficiais, captação e edição de vídeos institucionais, criação de artes gráficas, banners e demais peças digitais, bem como pela elaboração de materiais multimídia destinados aos canais oficiais de comunicação, incluindo site institucional e redes sociais. A execução dos serviços ocorrerá mediante demanda da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), com base em apuração própria e/ou informações fornecidas pela Administração.

A solução prevê atendimento contínuo, padronização da identidade visual e editorial, agilidade na divulgação das informações públicas e garantia de qualidade técnica dos conteúdos produzidos, assegurando maior transparência, fortalecimento da imagem institucional e efetiva comunicação com a sociedade.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação institucional, com veiculação de campanhas publicitárias, ações institucionais, matérias jornalísticas e conteúdos informativos da Prefeitura Municipal de Augustinópolis em portal de notícias digital e em canais de divulgação.	Serv./mês	10	R\$ 2.666,67	R\$ 26.666,67

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na

contratação;

- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas

pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;

7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;

8.1.2 Documento de identificação (RG e CPF);

8.1.3 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;

8.1.4 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

8.2.1 Balanço patrimonial;

8.2.2 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação integral do objeto não será permitida, tendo em vista a natureza técnica e especializada dos serviços de comunicação institucional, que exigem responsabilidade direta da empresa contratada. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03.03.00 - Sec. de Administração e Desenv. Econômico – Seade

Unidade: 03.03.01 - Sec. da Administração e Desenv. Econômico – Seade

04.122.1002.2.008 - Manut da Sec. Mun. da Administração e Desenv. Econômico - Seade

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

FICHA: 000040

FONTE: 1.500.0000.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **GUILHERME DA CONCEIÇÃO**, fiscal de contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do

objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 25 de fevereiro de 2026.

JOSYELE DA CRUZ
SILVA:02498379355

Assinado de forma digital
por JOSYELE DA CRUZ
SILVA:02498379355

JOSYELE DA CRUZ SILVA
Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento Econômico